

# Prefeitura Municipal de Central

Contrato

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 351/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 351/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E DE OUTRO LADO O **ALAN MARTINS DE ALMEIDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço á Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o **Sr<sup>a</sup>. KELLY MACIEL DE CARVALHO** CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 351/2018** firmado com o **Sr. ALAN MARTINS DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 047.404.895-03 RG: 14.686.365-88 SSP/BA com endereço na Rua Cleriston Andrade nº 07 Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :**

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Décima Segunda do contrato original nº 351/2018, de 01 de agosto de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

\_\_\_\_\_  
KELLY MACIEL DE CARVALHO  
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 347/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 347/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A Sr. **ALTINO RODRIGUES PEREIRA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço á Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o Sr<sup>a</sup>. **KELLY MACIEL DE CARVALHO** CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 347/2018** firmado com a Sr. **ALTINO RODRIGUES PEREIRA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 859.530.918-34 RG: 20.111.425-98 SSP/BA, com endereço no Povoado de Caldeirãozinho, Zona Rural, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :**

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Sexta do contrato original nº 347/2018, de 01 de agosto de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

KELLY MACIEL DE CARVALHO  
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 395/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 395/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A Sr. **CINDY PEREIRA PORTO**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço á Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o Sr<sup>a</sup>. **KELLY MACIEL DE CARVALHO** CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 395/2018** firmado com a Sr<sup>a</sup>. **CINDY PEREIRA PORTO**, inscrito no C.P.F nº 033.297.745-50, R.G nº 3.833.058-83 SSP/SP, COREM 390.573, residente e domiciliado na Rua Cleriston Andrade, 32, CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :**

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Décima Segunda do contrato original nº 395/2018, de 03 de setembro de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

KELLY MACIEL DE CARVALHO  
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 390/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 390/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A Srª. **DILMARA BESSA DE SOUZA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço á Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o Srª. **KELLY MACIEL DE CARVALHO** CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 390/2018** firmado com a Srª. **DILMARA BESSA DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG: 20.354.654-78 SSP/BA e CPF: 858.950.805-61, residente e domiciliada na Rua Manoel Policarpio de Castro, nº 10 Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :**

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Sexta do contrato original nº 390/2018, de 03 de setembro de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

---

**KELLY MACIEL DE CARVALHO**  
**GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 348/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 348/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO O JOAO ANTONIO NUNES DE SOUZA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço á Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o Sr<sup>a</sup>. **KELLY MACIEL DE CARVALHO** CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 348/2018** firmado com o Sr. **JOAO ANTONIO NUNES DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 039.493645-01 RG: 14.685.656-21 SSP/BA com endereço na Av. Antônio Carlos Magalhães, nº 69, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :**

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Décima Segunda do contrato original nº 348/2018, de 01 de agosto de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

KELLY MACIEL DE CARVALHO  
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 329/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 329/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A Sr. JOAO VITOR ALMEIDA SILVA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço á Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o **Sr<sup>a</sup>. KELLY MACIEL DE CARVALHO** CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 329/2018** firmado com a **Sr. JOAO VITOR ALMEIDA SILVA**, brasileiro, maior, portador do CPF Nº: 864.289.875-54 e RG Nº 20.392.673-01: SSP/BA, residente na Rua Rui Barbosa, nº 284, Centro, CEP: 44.940-000 Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :**

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Sexta do contrato original nº 329/2018, de 11 de julho de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

KELLY MACIEL DE CARVALHO  
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 283/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 283/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A Sr. **LUCIANO ROCHA MACIEL**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço á Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o **Srª. KELLY MACIEL DE CARVALHO** CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2018** firmado com o Sr. **LUCIANO ROCHA MACIEL**, inscrita no C.P.F nº 011.038.915-88, R.G nº 10.136.214-50 SSP/SP, COREM/BA 323.311, residente e domiciliado na praça da Matriz Nº 208, CEP: 44.940-000, Centro, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :**

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :**

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Décima Segunda do contrato original nº 283/2018, de 04 de junho de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

KELLY MACIEL DE CARVALHO  
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 454/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 454/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A Srª. PATRICA LOPES DE ABREU CARVALHO.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço á Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o Srª. **KELLY MACIEL DE CARVALHO** CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 454/2018** firmado com a Srª **PATRICA LOPES DE ABREU CARVALHO**, brasileira, maior, Técnica de Enfermagem COREM 001.095.399, RG: 13.479.946-10 SSP/BA e CPF: 033.000.895-14, residente e domiciliado no Povoado de Pau D'arco, nº 39, Zona Rural de Central/BA, CEP: 44.940-000, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :**

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Sexta do contrato original nº 454/2018, de 02 de outubro de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

KELLY MACIEL DE CARVALHO  
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 350/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 350/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO O RONIRAN SOUZA BARRETO DE ALMEIDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço á Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o Sr<sup>a</sup>. **KELLY MACIEL DE CARVALHO** CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 350/2018** firmado com o Sr. **RONIRAN SOUZA BARRETO DE ALMEIDA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 041.750.945-63 RG: 10.139.765-84 SSP/BA com endereço na Avenida Central, nº 315, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :**

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Décima Segunda do contrato original nº 350/2018, de 01 de agosto de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

\_\_\_\_\_  
KELLY MACIEL DE CARVALHO  
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 452/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 452/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO A Srª. **WANGLIA PIRES DE ALMEIDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 17.332.026/0001-30, com endereço á Av. ACM, 600, Centro, Central, Bahia, com base na Lei 8.666 de 21.06.93, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde o Srª. **KELLY MACIEL DE CARVALHO** CONTRATANTE, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 452/2018** firmado com a Srª. **WANGLIA PIRES DE ALMEIDA**, brasileira, maior, Técnica de Enfermagem COREM 001.135.205, RG: 13.446.702-70 SSP/BA e CPF: 031.248.225-60, residente e domiciliado no Povoado de Mandacaru, Nº 338, Zona Rural do Município de Central/BA, CEP: 44.940-000, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



*FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE*

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :**

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Sexta do contrato original nº 452/2018, de 02 de outubro de 2018.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

\_\_\_\_\_  
KELLY MACIEL DE CARVALHO  
GESTORA DO FUNDO M. DE SAÚDE  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 152/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 152/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO O Sr. **JOMERO PÍRES MACIEL**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, CONTRATANTE resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018** firmado com o Sr. **JOMERO PÍRES MACIEL**, portador do CPF: 128.402.625-68 RG: 01.723.789-07 SSP/BA, situado a Rua Rui Barbosa, nº 114, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Sexta do contrato original nº 152/2018, de 01 de março de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 154/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 154/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO O Sr. **AMOCIR BARBOSA DE OLIVEIRA**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, CONTRATANTE resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2018** firmado com o Sr. **AMOCIR BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 042.551.831-04 RG: 5640966 SSP/GO, situado a Rua Manoel Batista, nº 440, Centro, Jussara/BA, CEP: 44.925-000, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Sexta do contrato original nº 154/2018, de 01 de março de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

**UILSON MONTEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**  
**CONTRATANTE**

# Prefeitura Municipal de Central



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 155/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO  
Nº 155/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM  
LADO O FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO  
O Sr. EDIEL SANTOS PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, CONTRATANTE resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018** firmado com o Sr. **EDIEL SANTOS PEREIRA**, portador do CPF: 622.770.735-04 RG: 4.750.754-39 SSP/BA, situado a Rua Antônio Otaviano Dourado, nº 96, Centro, CEP: 44.900-000, Irecê/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Sexta do contrato original nº 155/2018, de 01 de março de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 156/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 156/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO A Sr<sup>a</sup>. LUIZA MACIEL ALMEIDA.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, CONTRATANTE resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2018** firmado com a Sr<sup>a</sup>. **LUIZA MACIEL ALMEIDA**, brasileira, maior, portadora do CPF: 044.395.525-52 RG: 15.164.638-46 SSP/BA, residente na Avenida Central, nº 302, CEP: 44.940-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Sexta do contrato original nº 156/2018, de 01 de março de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 203/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 203/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO O SR. DERALDO ALVES PEREIRA.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203/2018** firmado com o Sr. **DERALDO ALVES PEREIRA**, portador do CPF: 042.332.745-30 RG: 09.575.399-08 SSP/BA, situado a Rua Dom Pedro I, 178, Centro, CEP: 44.900-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Décima Segunda do contrato original nº 203/2018, de 02 de abril de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 190/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 190/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO O Sr. **MATEUS MENDES SILVA**.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, CONTRATO resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2018** firmado com o Sr. **MATEUS MENDES SILVA**, brasileiro, maior, portador do CPF: 087.673.421-24 RG: 20.718.514-04 SSP/BA, situado a Rua Dom Pedro I, 178, Centro, CEP: 44.900-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Sexta do contrato original nº 190/2018, de 14 de março de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

\_\_\_\_\_  
UILSON MONTEIRO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL  
CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Central



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 150/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 150/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO A Sr<sup>a</sup>. IRACI SOUZA BARRETO DE ALMEIDA.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, representado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA**, CONTRATANTE resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2018** firmado com a Sr<sup>a</sup>. **IRACI SOUZA BARRETO DE ALMEIDA**, portador do CPF: 410.003.315-04 RG: 03.397.145-57, situado a Avenida Central, 305 ZZ, Centro, Central/BA, CEP: 44.940-00, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Sexta do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Sexta do contrato original nº 150/2018, de 01 de março de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

**UILSON MONTEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**  
**CONTRATANTE**

# Prefeitura Municipal de Central



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 119/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 119/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO O SRª. LUMA MACIEL ROCHA,.

O **MUNICÍPIO DE CENTRAL**, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2018** firmado com a Srª. **LUMA MACIEL ROCHA**, psicóloga inscrita no CRP 03/12738, no CPF sob nº. 054.782.415-71, portadora da Carteira de Identidade com RG nº. 10.142.579-13, residente e domiciliado na Rua Francisco Ferreira dos Santos, nº 266, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Déssima do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Décima Segunda do contrato original nº 119/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

**UILSON MONTEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**  
**CONTRATANTE**

# Prefeitura Municipal de Central



## TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 120/2018

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL, REFERENTE AO CONTRATO Nº 120/2018 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE OUTRO LADO O Sr<sup>a</sup>. SANDY ZAFRIELY PEREIRA DOS SANTOS.

O MUNICÍPIO DE CENTRAL, representado pelo **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Avenida João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central/BA, CNPJ sob nº. 18.089.592/0001-25, neste ato representado por seu Gestor Municipal o Sr. **UILSON MONTEIRO DA SILVA CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2018** firmado com a Sr<sup>a</sup>. **SANDY ZAFRIELY PEREIRA DOS SANTOS**, Orientadora Social CPF sob n.º 862.756.045-57, portadora da Carteira de Identidade com RG n.º 15.890.452-46 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, nº 450, Centro, CEP: 44.940-000, Central/BA, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Décima do Contrato Originário.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL :

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.

# Prefeitura Municipal de Central



## CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA :

3.1 – O motivo da rescisão contratual é de natureza administrativa, em especial, a Cláusula Décima Segunda do contrato original nº 120/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Central/BA, 03 de Dezembro de 2018

**UILSON MONTEIRO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CENTRAL**  
**CONTRATANTE**